



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a reorganização da estrutura operacional da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SEMEC, Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, Agência Municipal de Serviços Públicos - AGESP e Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidade - ATTM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SEMEC, Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, Agência Municipal de Serviços Públicos - AGESP e Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidade - ATTM, criadas pela Lei nº 1365, de 1º de março de 2005, alterada pela Lei nº 1431, de 17 de abril de 2006, passam a vigorar com estrutura operacional específica, com os correspondentes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos comissionados ora criados e as funções gratificadas ora instituídas serão atribuídos exclusivamente aos órgãos da SEMEC, SEMUS, AGESP e ATTM.

Art. 2º Os cargos comissionados e as funções gratificadas criados por esta Lei passam a integrar o quantitativo de cargos e funções gratificadas instituídas pela Lei nº 1365, de 1º de março de 2005 e suas alterações.

Art. 3º Para a percepção da Função Gratificada da Educação-FGE, Função Gratificada da Saúde-FGS, Função Gratificada da AGESP-FG/AG e Função Gratificada da ATTM-FG/AT os servidores devem estar desempenhando funções nas Secretarias e/ou Agências em que estiverem lotados.

Art. 4º As tabelas de remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas da SEMEC, SEMUS, AGESP e ATTM, serão as que constam, respectivamente, nos anexos que integram a presente Lei.

Art. 5º As atribuições dos Secretários, Presidentes e dos demais Dirigentes, bem como as competências específicas das unidades da estrutura operacional integrarão os Regimentos Internos da SEMEC, SEMUS, AGESP e ATTM a serem homologados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Ficam expressamente revogados os dispositivos das Leis nºs 1.365, de 1º de março de 2005 e 1.431, de 17 de abril de 2006, que contrariem a presente Lei.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 003, de 20 de julho de 2006.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 20 dias do mês de outubro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANEXO I DA LEI Nº 1449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

**TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
Chefe de Gabinete	DAS-1	01	R\$ 3.190,00
Assessor Técnico - E	DAS-1	04	R\$ 3.190,00
Diretor – E	DAS-1	09	R\$ 3.190,00
Assessor Especial – E	DAS-2	03	R\$ 2.420,00
Gerente – E	DAS-3	16	R\$ 1.870,00
Assistente Técnico – E	DAS-3	03	R\$ 1.870,00
Assessor Administrativo - E	DAS-4	03	R\$ 1.540,00
Assistente de Serviços I - E	DAS-5	03	R\$ 1.210,00
Assistente de Serviços II - E	DAS-6	03	R\$ 880,00

FUNÇÃO GRATIFICADA DA EDUCAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$
FGE-1	15	R\$ 135,00
FGE-2	30	R\$ 200,00
FGE-3	15	R\$ 300,00
FGE-4	15	R\$ 480,00
FGE-5	10	R\$ 650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI Nº 1449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

**TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
Chefe de Gabinete	DAS-1	01	R\$ 3.190,00
Assessor Técnico - S	DAS-1	02	R\$ 3.190,00
Diretor – S	DAS-1	05	R\$ 3.190,00
Gerente – S	DAS-3	17	R\$ 1.870,00
Assessor Administrativo – S	DAS-4	05	R\$ 1.540,00
Assistente de Serviços I – S	DAS-5	03	R\$ 1.210,00
Assistente de Serviços II – S	DAS-6	06	R\$ 880,00
Assistente de Serviços III – S	DAS-7	01	R\$ 550,00

FUNÇÃO GRATIFICADA DA SAÚDE	QUANTIDADE	VALOR R\$
FGS-1	02	R\$ 135,00
FGS-2	12	R\$ 200,00
FGS-4	31	R\$ 480,00
FGS-5	59	R\$ 650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III DA LEI Nº 1449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

**TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGESP**

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
Chefe de Gabinete	DAS-1	01	R\$ 3.190,00
Assessor Técnico – AG	DAS-1	01	R\$ 3.190,00
Diretor – AG	DAS-1	03	R\$ 3.190,00
Assessor Especial – AG	DAS-2	03	R\$ 2.420,00
Gerente – AG	DAS-3	09	R\$ 1.870,00
Assessor Administrativo – AG	DAS-4	05	R\$ 1.540,00
Assistente de Serviços I – AG	DAS-5	05	R\$ 1.210,00
Assistente Técnico – AG	DAS-3	01	R\$ 1.870,00
Assistente de Serviços II – AG	DAS-6	05	R\$ 880,00
Assistente de Serviços III – AG	DAS-7	03	R\$ 550,00
Assistente de Serviços IV – AG	DAS-8	03	R\$ 440,00

FUNÇÃO GRATIFICADA DA AGESP	QUANTIDADE	VALOR R\$
FG/AG-1	05	R\$ 135,00
FG/AG-2	15	R\$ 200,00
FG/AG-3	03	R\$ 300,00
FG/AG-4	05	R\$ 480,00
FG/AG-5	05	R\$ 650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV DA LEI Nº 1449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

**TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
- ATTM**

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
Chefe de Gabinete	DAS-1	01	R\$ 3.190,00
Assessor Técnico – AT	DAS-1	01	R\$ 3.190,00
Diretor – AT	DAS-1	03	R\$ 3.190,00
Assessor Especial – AT	DAS-2	04	R\$ 2.420,00
Gerente – AT	DAS-3	03	R\$ 1.870,00
Assessor Administrativo – AT	DAS-4	02	R\$ 1.540,00
Assistente de Serviços I – AT	DAS-5	01	R\$ 1.210,00
Assistente de Serviços II – AT	DAS-6	07	R\$ 880,00
Assistente de Serviços III – AT	DAS-7	01	R\$ 550,00

FUNÇÃO GRATIFICADA DA ATTM	QUANTIDADE	VALOR R\$
FG/AT-1	03	R\$ 135,00
FG/AT-2	01	R\$ 200,00
FG/AT-3	05	R\$ 300,00
FG/AT-4	05	R\$ 480,00
FG/AT-5	01	R\$ 650,00